LEI Nº 2108, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2005

"Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Nova Odessa para o exercício de 2.006."

MANOEL SAMARTIN, Prefeito Municipal de Nova Odessa, estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º) O orçamento do Município de Nova Odessa para vigorar no exercício de 2006, estima a RECEITA em R$.57.900.000,00 e fixa a DESPESA em R$.56.776.600,00, discriminados pelos anexos integrantes desta Lei.

Parágrafo Único: O saldo apresentado de R$.1.123.400,00 refere-se à Reserva de Contingência, cujos recursos serão destinados de conformidade com o disposto no art. 5º, inciso III, da Lei Complementar 101/00.

Art. 2º) A Receita se realizará mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do Anexo 2, da Lei nº 4320/64, obedecendo ao seguinte desdobramento:

RECEITAS
RECEITAS CORRENTES

Receita Tributária	R$ 11.124.732,70
Receita de Contribuição	R$ 1.200.000,00
Receita Patrimonial	R$ 396.891,82
Receita de Serviços	R$ 3.305.617,33
Transferências Correntes	R$ 37.599.521,36
Outras Receitas Correntes	R$ 2.543.236,79
	R$ 56.170.000,00

RECEITAS DE CAPITAL

Operações de Crédito	R$	800.000,00
Alienação de Bens	R$	30.000,00
Transferência de Capital	R$	900.000,00
	R$	1.730.000,00
TOTAL.....	**R$**	**57.900.000,00**

Art. 3º) A despesa será realizada pelas funções, programas, categorias econômicas e órgãos da administração, conforme discriminado nos Anexos 2 e de 6 A 9 exigidos pela Lei 4.320/64, obedecendo ao seguinte desdobramento:

DESPESAS

DESPESAS CORRENTES

Pessoal e Encargos Sociais	R$	27.950.000,00
Juros/Encargos da Dívida	R$	250.000,00
Outras Despesas Correntes	R$	20.428.950,31
SUB-TOTAL	**R$**	**48.628.950,31**

DESPESAS DE CAPITAL

Investimentos	R$	7.192.649,69
Inversões Financeiras	R$	50.000,00
Amortização da Dívida	R$	905.000,00
SUB-TOTAL	**R$**	**8.147.649,69**
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**R$**	**1.123.400,00**
TOTAL	**R$**	**57.900.000,00**

DESPESAS

POR FUNÇÕES DE GOVERNO

POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES

Legislativo	R$ 1.925.000,00
Administração	R$ 9.381.950,31
Assistência Social	R$ 3.400.000,00
Saúde	R$ 14.000.000,00
Educação	R$ 13.617.649,89
Cultura	R$ 630.000,00
Urbanismo	R$ 9.582.000,00
Saneamento	R$ 1.080.000,00
Comércio e Serviços	R$ 15.000,00
Desporto e Lazer	R$ 1.600.000,00
Encargos Especiais	R$ 1.545.000,00
Reserva de Contingência	R$ 1.123.400,00
TOTAL	**R$ 57.900.000,00**

POR PROGRAMA

POR CATEGORIA ECONÔMICA

Receitas Correntes	R$ 56.170.000,00
Receitas de Capital	R$ 1.730.000,00
TOTAL	**R$ 57.900.000,00**
Despesas Correntes	R$ 48.628.950,31
Despesas de Capital	R$ 8.147.649,69
Reserva de Contingência	R$ 1.123.400,00
	R$ 57.900.000,00

Art. 4º) Fica o Poder Executivo autorizado a:

I – Efetuar operações de crédito por antecipação da receita, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da receita estimada;

II - Suplementar as dotações orçamentárias, através de Decreto, em até 50% (cinqüenta por cento) do valor total do orçamento, utilizando como recursos os previstos no artigo 43, da Lei nº 4.320/64, de 17 de Março de 1.964, assim como do artigo 166, inciso III, parágrafo 8º, da Constituição Federal.

Parágrafo 1º - Excluem-se do limite referido no inciso II, deste artigo, os créditos adicionais suplementares:

a – destinados a suprir insuficiência nas dotações referentes a precatórios judiciais;

b – destinados a suprir insuficiência nas dotações referentes ao serviço da dívida;

c – destinados a suprir insuficiência nas dotações de pessoal e seus reflexos;

Parágrafo 2º - Exclui-se também do limite referido no inciso II, deste artigo, conforme artigo 167 inciso VI da Constituição Federal, as transposições, remanejamentos ou transferências de recursos dentro da mesma categoria de programação e mesmo órgão, eximindo-se da elaboração de Decreto para tal procedimento.

Parágrafo 3º - A abertura dos créditos adicionais suplementares de que trata este artigo fica condicionada à existência de recursos que atendam a suplementação, nos termos do artigo 43 da Lei Federal n.º 4320, de 17 de março de 1964.

III - Conceder ajuda financeira às entidades, sem fins lucrativos, reconhecidas de utilidade pública, nas áreas de saúde, educação e assistência social, cabendo ao Chefe do Executivo, mediante Lei específica definir os valores dos auxílios e subvenções a serem concedidos.

Parágrafo 1º - As entidades beneficiadas com auxílios ou subvenções deverão proceder à prestação de contas até o dia 20 de Janeiro do ano subseqüente ao recebimento da verba.

Parágrafo 2º - Fica vedada a concessão de ajuda financeira às entidades que não prestarem contas dos recursos anteriormente recebidos ou que o fizerem fora do prazo fixado no parágrafo anterior, assim como àquelas que não tiveram suas contas aprovadas pelo Executivo Municipal.

Parágrafo 3º - Somente se beneficiarão de concessões de subvenções sociais as entidades que não visem lucros, que não remunerem seus diretores e estejam cadastradas na entidade concedente.

Art. 5º) Fica a Mesa da Câmara Municipal de Nova Odessa autorizada a suplementar, mediante Ato, o orçamento do Poder Legislativo, utilizando como recursos para sua cobertura, anulações totais ou parciais de suas dotações orçamentárias, até o limite de 50% (cinqüenta por cento).

Art. 6º) Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de Janeiro de 2.006.

Art. 7º) Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ODESSA
AOS 07 DE DEZEMBRO DE 2005

MANOEL SAMARTIN
PREFEITO MUNICIPAL

eza da Despesa - Anexo 2

Orçamento para 2006

0.00 - Câmara Municipal

0.00 - Legislativo

1.00 - Câmara Municipal

eza da Despesa	Classificação Funcional	Especificação	Elemento	Modalidade Aplicação	Grupo Desp / Cat Econ
3.0.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			1.745.000,00
3.1.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			1.350.000,00
3.1.90.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		1.350.000,00	
3.1.90.11.00	01.031.0002.2.0001	VENCIMENTOS E VANT FIXAS - PESS CIVIL	1.055.000,00		
3.1.90.13.00	01.031.0002.2.0001	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	295.000,00		
3.3.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			395.000,00
3.3.50.00.00		TRANSF A INSTIT. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVOS		15.000,00	
3.3.50.41.00	01.031.0002.2.0001	CONTRIBUIÇÕES	15.000,00		
3.3.90.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		380.000,00	
3.3.90.30.00	01.031.0002.2.0001	MATERIAL DE CONSUMO	60.000,00		
3.3.90.36.00	01.031.0002.2.0001	OUTROS SERVIÇOS TERC. PES FISICA	100.000,00		
3.3.90.39.00	01.031.0002.2.0001	OUTROS SERV TERC - PES JURIDICA	220.000,00		
4.0.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL			180.000,00
4.4.00.00.00		INVESTIMENTOS			180.000,00
4.4.90.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		180.000,00	
4.4.90.51.00	01.031.0001.1.0001	OBRAS E INSTALAÇÕES	30.000,00		
4.4.90.52.00	01.031.0001.1.0001	EQUIPAMENTOS E MAT PERMANENTE	150.000,00		
				Total:	**1.925.000,00**